**LEI Nº 2.772, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “**Novembro Azul**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Novembro Azul**”, a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

**Art. 2º** São objetivos do mês Novembro Azul:

**I –** O município aderir ao movimento internacional de prevenção, promoção e combate ao câncer de próstata nos homens;

**II** – Conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata;

**III –** Realizar ações diversas pra a saúde do homem.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal realizará ações educativas envolvendo a população, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área de saúde.

**Parágrafo único:** Os órgãos públicos e privados poderão adotar diversos motivos para lembrar a campanha, como: os colaboradores utilizar o símbolo internacional do laço azul; homens deixar barba e bigode; iluminação, tecidos, pinturas, ornamentações, dos prédios na cor azul; veículos de comunicação social, redes sociais, eventos falando da importância da campanha; atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento priorizando a campanha nas Unidades de Saúde da Família para prevenção do câncer de próstata e outros programas ligados a saúde do homem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração